

PROJETO BAHIA PRODUTIVA

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2015

SELEÇÃO DE SUBPROJETOS ORIENTADOS PARA O MERCADO DA CADEIA PRODUTIVA DO LEITE

Valor R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais)

PROJETO: Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável do Estado da Bahia - PDRS (Bahia Produtiva)
COMPONENTE: 1. Inclusão Produtiva e Acesso a Mercados
SUBCOMPONENTE: 1.1. Subprojetos Orientados ao Mercado

I. APRESENTAÇÃO

A Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional – CAR, empresa pública vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Rural – SDR, por meio do Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável – PDRS (Bahia Produtiva) torna público o presente Edital, que tem por objetivo a seleção de Subprojetos Orientados para o Mercado, visando a melhoria das condições de vida da população rural do Estado da Bahia, com o foco na dinamização da cadeia produtiva da bovinocultura de leite.

A inclusão dos agricultores familiares e empreendedores da economia solidária no processo produtivo será alcançada através das ações e investimentos do Projeto, para promover o seu desenvolvimento socioeconômico por meio da inclusão no mercado, acrescentando valor e expandindo a escala da produção rural e de outras fontes de renda além da agricultura.

II. OBJETO

Constitui objeto do presente Edital o apoio técnico e financeiro, não reembolsável, para investimentos em Subprojetos Orientados para o Mercado na cadeia produtiva da bovinocultura de leite, os quais serão selecionados a partir da **Manifestação de Interesse** de organizações sociais e produtivas da agricultura familiar e de empreendimentos de economia solidária do Estado da Bahia, os quais deverão ser inscritos eletronicamente mediante preenchimento de formulário disponível no site www.car.ba.gov.br (Formulário 04, Anexo 01 deste Edital).

III. PÚBLICO BENEFICIÁRIO

Constitui público beneficiário deste Edital:

- i) Organizações Sociais e Produtivas da Agricultura Familiar (associações e cooperativas), legalmente constituídas, com mais de um ano de existência, formadas e dirigidas por agricultores familiares, de acordo com a Lei 11.326/2006, que estabelece as diretrizes para a formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais.
- ii) Empreendimentos de economia solidária, legalmente constituídos, com mais de um ano de existência, conforme estabelecido na Lei 12.368/11, que institui a Política Estadual de Fomento à Economia Solidária.

Poderão participar 3 (três) tipos diferentes de Proponentes para este Edital, como se segue:

TIPO 1: Cooperativa singular ou Associação formalizada: Subprojetos de abrangência comunitária ou municipal envolvendo um grupo de até 50 (cinquenta) criadores de gado leiteiro (já em atividade ou que pretende iniciar).

TIPO 2: Agrupamento informal de 02 Associações ou Cooperativas singulares: Subprojetos de abrangência municipal ou territorial envolvendo 02 grupos de até 50 (cinquenta) criadores de gado leiteiro totalizando 100 (cem) beneficiários (já em atividade ou que pretende iniciar), sendo necessário que o Subprojeto seja apresentado formalmente por uma das cooperativas ou associações integrantes do agrupamento.

TIPO 3: Cooperativa Singular ou Cooperativa Central: Subprojetos de abrangência territorial ou intermunicipal envolvendo de 2 (dois) a 6 (seis) grupos de até 50 (cinquenta) beneficiários cada, totalizando de 100 (cem) a 300 (trezentos) criadores de gado leiteiro (em atividade ou que pretende iniciar).

IV. ESPECIFICAÇÕES DOS INVESTIMENTOS

Para os fins deste Edital, os Subprojetos Orientados para o Mercado serão executados diretamente por organizações sociais e produtivas da agricultura familiar e de empreendimentos de economia solidária (associações e cooperativas), contemplando investimentos voltados à implantação de atividades de apoio à produção, ao beneficiamento e a comercialização, observando os princípios da sustentabilidade econômica, social e ambiental, bem como a adoção de boas práticas agrícolas, incluindo práticas de Agricultura de Baixo Carbono (ABC), melhor manejo de recursos naturais e recuperação de serviços ambientais.

Serão priorizadas as Manifestações de Interesse que contemplarem investimentos em Subprojetos que permitam o uso de águas pluviais, energia solar, utilização do esterco de gado com fins de utilização de fertilizante natural, o reflorestamento de espécies nativas com vistas à contenção do gado (cercamento de pasto), e demais práticas agroecológicas.

No Anexo 02 estão listadas opções de Subprojetos com valores de referência que deverão ser obrigatoriamente seguidos e escolhidos, dispensando apresentação de Projeto Técnico. Será possível selecionar até 05 (cinco) opções de Investimentos por Subprojeto. A apresentação de outra opção não listada é facultada, desde que seja apresentado Projeto Executivo com custo detalhado, inclusive com peças gráficas para as obras civis com identificação do CREA do/a Técnico/a Responsável/a pela elaboração.

O investimento no Cadastro Ambiental Rural - CAR, com o Cadastro Estadual Florestal de Imóveis Rurais – CEFIR e no Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas - PRAD será obrigatório para todos os Subprojetos.

O Anexo 01 deste Edital apresenta o valor estimado por família para a realização do CAR/CEFIR.

Os investimentos poderão ser realizados para adequações de unidades agroindustriais já existentes, com intuito de viabilizar as devidas certificações para a comercialização dos produtos.

A metade (50%) dos recursos disponibilizados por este Edital será destinada a Associações ou Cooperativas cujos associados recebem ou estão prestes a receber serviços regulares de assistência e extensão rural - ATER. A outra metade (50%) dos recursos será destinada a Associações e Cooperativas que não recebem e nem têm perspectivas de receberem os serviços de ATER em curto prazo, razão pela qual será obrigatória a inclusão de investimentos para garantia destes serviços.

Os serviços regulares de ATER acima mencionados são aqueles executados em consonância com as Leis Federal (12.118/11) e Estadual (13.283/13) de ATER, tomados como tal aqueles que forem comprovados por contrato ou convênio, mediante declaração da instituição prestadora do serviço devidamente credenciada no SIATER, conforme modelo do Anexo 05.

Exclusivamente para este Edital, será aceita, extraordinariamente, uma Declaração da Delegacia Federal do Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA na Bahia de que os Associados da Cooperativa/Associação serão beneficiados com o Edital de ATER de Sustentabilidade da Cadeia Produtiva do Leite a ser republicado no segundo semestre deste ano de 2015.

Caso não seja disponibilizada a ATER pelo MDA, o Projeto garantirá o serviço para as famílias beneficiárias dos Subprojetos selecionados.

V. FONTE DOS RECURSOS E DO VALOR

Os recursos destinados ao apoio financeiro dos Subprojetos selecionados, a partir deste Edital de Chamada Pública, com valor global de até R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), serão oriundos do Tesouro do Estado da Bahia, do Acordo de Empréstimo nº 8415-BR firmado entre o Estado e o Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, com a Contrapartida dos Beneficiários.

A meta prevista para este Edital é a de financiar em torno de 30 (trinta) Subprojetos orientados para o mercado da cadeia produtiva do leite e o valor máximo de recursos a ser financiado por esse Edital para cada Subprojeto é de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) para os Proponentes Tipo 1 e Proponentes Tipo 2, e de até R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) para os Proponentes Tipo 3. Poderá ser financiado um número de Subprojetos superior à meta, desde que existam propostas aprovadas e o montante total de recursos do Edital não seja ultrapassado.

VI. CONTRAPARTIDA

A contrapartida correspondente de cada Subprojeto é de no mínimo 20% (vinte por cento) do valor total do Subprojeto e deverá ser apresentada e demonstrada em recursos financeiros ou em bens e serviços mensuráveis.

Em cada investimento proposto no Anexo 1 há indicações de como pode ser a contrapartida do grupo caso opte pela forma de bens ou serviços mensuráveis, mas, facultativamente, outras formas de contrapartida poderão ser apresentadas, desde que especificados o tipo do custo e o seu valor equivalente.

São exemplos de outras formas de contrapartida: mão de obra (dia/trabalho) na implementação do Subprojeto, materiais de construção, máquinas, veículos e equipamentos que serão utilizados no Subprojeto, insumos para produção em geral, como mudas; sementes; adubo orgânico; entre outros, crédito rural recebido pelos(as) mesmos(as) beneficiários(as) dos Subprojetos, entre outras formas. Os valores dos serviços (dia/trabalho) e dos bens mensuráveis deverão ser os comumente praticados no mercado.

VII. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os critérios de elegibilidade para participação neste Edital estão relacionados abaixo:

- a) As Entidades proponentes deverão estar legalmente constituídas e formadas por agricultores familiares ou por empreendimentos da economia solidária.
- b) Subprojetos convergentes com os Planos de Desenvolvimento Territorial (quando disponível).
- c) Grupos beneficiários devem estar executando diretamente atividades financiadas pelo Projeto.
- d) Apresentação de um Plano de Negócio antes do financiamento, demonstrando viabilidade econômica e financeira e sustentabilidade social e ambiental. O Plano de Negócio deverá ser elaborado após a aprovação da Manifestação de Interesse.
- e) Demonstrar contrapartida mínima obrigatória de 20% do valor do Subprojeto.
- f) Cumprir as Salvaguardas Ambientais e Sociais preconizadas no Projeto Bahia Produtiva, conforme Anexo 03.

- g) Obtenção das licenças ambientais necessárias que deverão ser providenciadas após a aprovação da Manifestação de Interesse e do Projeto Executivo.
 - h) Alcançar a pontuação mínima de 470 pontos de acordo com o Barema deste Edital.
 - i) Não exigir investimento na construção de rede de distribuição de energia elétrica que ultrapasse o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
- Disponibilidade de fonte de água adequada ao Subprojeto.

VIII. ETAPAS DE INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DOS SUBPROJETOS

1ª Etapa - Inscrição

O (a) Proponente realizará inscrição mediante o preenchimento, por meio eletrônico disponível no site da CAR/Projeto Bahia Produtiva, do Formulário 04 - Manifestação de Interesse do Subprojeto Orientado para o Mercado da cadeia produtiva do leite (Anexo 01 deste Edital de Chamada Pública).

Cada Proponente poderá apresentar de 1 (um) a 5 (cinco) opções de investimento em apenas 1 (um) Subprojeto (excluindo os investimentos obrigatórios que serão realizados para o Cadastro Estadual Florestal de Imóveis Rurais - CEFIR e em ATER), desde que haja relação de complementariedade e sinergia entre os investimentos, observando o valor máximo por Manifestação de Interesse, de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil de reais).

Só será aceita 1 (uma) Manifestação de Interesse por Proponente.

2ª. Etapa: Análise das Manifestações de Interesse pelo Colegiado Territorial

As Manifestações de Interesse não eliminadas conforme os critérios de elegibilidade descritos no Item VII, serão encaminhadas para análise e parecer dos Colegiados Territoriais - CODETER, seja diretamente ou por meio de uma Câmara Técnica ou Comissão Especial, constituídas para esta finalidade. Neste momento, duas listas distintas serão geradas (uma com ATER e outra sem ATER). Para dar suporte a esta fase, o Assistente Territorial do Projeto Bahia Produtiva emitirá Relatório das propostas e acompanhará as reuniões dos Colegiados, Câmaras ou Comissões Territoriais.

As análises e pareceres dos Colegiados Territoriais de cada Subprojeto serão também efetivados eletronicamente no Formulário de Manifestação de Interesse.

Nesta etapa, as propostas serão ranqueadas de acordo com a pontuação adquirida acumulada do Barema (Anexo 4) em duas listas (com ATER e sem ATER) e serão apresentadas em ordem de classificação (da maior para a menor pontuação) para que sejam realizadas as visitas de campo (3ª. Etapa). Só serão visitadas as Propostas que tiverem uma pontuação igual ou superior a 370 pontos.

3ª. Etapa: Visita de campo

As propostas classificadas na 2ª. Etapa e divulgadas no site da CAR, receberão visita de campo do Assistente Territorial do Projeto Bahia Produtiva que também, após visita, lançará Parecer na Manifestação de Interesse a respeito da consistência da proposta e perspectiva de cumprimento das salvaguardas ambientais e sociais do Projeto descritas no Anexo 03 desse Edital, quais sejam: avaliação ambiental, habitats naturais, controle de pragas e parasitas, povos indígenas, recursos culturais físicos, reassentamento involuntário; atividades florestais e segurança de barragens.

As Manifestações de Interesse que não atendam às salvaguardas estabelecidas no escopo do Projeto Bahia Produtiva e à contrapartida obrigatória serão eliminadas.

4ª. Etapa: Análise das Manifestações de Interesse pelo Comitê Estadual de Avaliação Técnica

As propostas encaminhadas com o parecer do Assistente Territorial do Projeto serão analisadas pelo Comitê Estadual de Avaliação Técnica, sempre em duas listas (com ATER e sem ATER). As propostas que atenderem a todos os critérios estabelecidos deste Edital e que não tenham objeção do Comitê serão admitidas como classificadas para a última fase de seleção e aprovação final.

5ª. Etapa: Seleção das Manifestações de Interesse e Divulgação do Resultado Final

O processo final de seleção das propostas para a divulgação do resultado deste Edital será feito da seguinte forma:

- a) Das propostas que obtiverem entre 705 e 940 pontos, as 04 (quatro) primeiras classificadas em ordem de pontuação, sendo 02 (duas) da lista “com ATER” e 02 (duas) da lista “sem ATER”, estarão automaticamente selecionadas e declaradas aprovadas.
- b) As propostas remanescentes da situação descrita na alínea “a” acima (aquelas a partir da 3ª melhor classificada entre as propostas que obtiveram entre 705 a 940 pontos de cada uma das duas listas) e as propostas que obtiveram entre 470 e 705 pontos, serão submetidas ao processo de sorteio, mantidas sempre as duas listas.
- c) Não serão submetidas ao sorteio as propostas declaradas aprovadas descritas na alínea “a” e as propostas declaradas eliminadas (com pontuação inferior a 470 pontos ou que não cumpriram os critérios de elegibilidade).
- d) O sorteio se dará em ordem (aleatória uma a uma) até que o valor total previsto deste Edital de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) seja alcançado, sendo R\$ 10.000.000,00 (dez milhões) para as propostas com ATER e R\$ 10.000.000,00 (dez milhões) para as propostas sem ATER, contabilizando o valor das propostas aprovadas que não passaram pelo processo de aleatorização (sorteio).
- e) As últimas propostas aprovadas no sorteio serão aquelas que, na linha de corte, ficarem abaixo do valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) para cada lista (com ATER e sem ATER). As propostas sorteadas formarão o Grupo de Tratamento e serão apoiadas pelo Projeto mediante Convênio, caso não haja impedimento.
- f) As propostas não sorteadas serão consideradas como o Grupo de Controle para a avaliação de impacto dos resultados do Projeto, comparando essas organizações produtivas com aquelas que foram sorteadas e formarão o Grupo de Tratamento. Serão assim formadas 4 listas: uma com as aprovadas com ATER pré-existente (Grupo Tratamento 1); uma com as aprovadas sem ATER (Grupo Tratamento 2); uma com as não sorteadas/não aprovadas com ATER pré-existente (Grupo de Controle 1) e uma com as não sorteadas/não aprovadas sem ATER (Grupo de Controle 2).

O Resultado da análise de todas as etapas da Manifestação de Interesse será divulgado no *site* www.car.ba.gov.br.

IX. PLANO DE NEGÓCIO

As Manifestações de Interesse aprovadas receberão assessoramento técnico da CAR para o desenvolvimento do Plano de Negócio e do Projeto Executivo, financiados com recursos do Bahia Produtiva. Caso o Plano de Negócio e o Projeto Executivo se apresentem como viáveis será formalizado convênio entre o Proponente e a CAR, condicionado à apresentação dos seguintes documentos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias:

- i. Cópia da Ata de Fundação

- ii. Cópia do comprovante do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ
- iii. Cópia do Estatuto Social
- iv. Cópia da Ata de eleição e posse da atual diretoria
- v. Cópia do RG e CPF do representante legal da Entidade
- vi. Projeto Técnico e Executivo para o caso de Subprojetos não relacionados no Anexo 02
- vii. Documento de comprovação da titularidade da área para Subprojetos que tenham previsão de obras civis ou hídricas (Comodato (mínimo de 20 anos), Termo de Cessão de Uso, Escritura Pública, Termo de Doação devidamente registrado e outros).

O Plano de Negócio, uma vez elaborado, indicará a necessidade ou não de um Projeto Executivo para a execução do Subprojeto. O Projeto Executivo, onde necessite, será elaborado com o apoio técnico da CAR.

A execução do Convênio será de responsabilidade do(a) Proponente com o acompanhamento técnico e a supervisão da CAR.

X. PRAZOS

Ações	Data ou Período
Lançamento do Edital	13/08/2015
1ª Etapa: Inscrição no site www.car.ba.gov.br através do preenchimento eletrônico da Manifestação de Interesse conforme o Anexo 1 deste Edital	01 a 20.09.2015
2ª. Etapa: Análise das Manifestações de Interesse pelos Colegiados Territoriais (CODETER)	05 a 23.10.2015
3ª. Etapa: Visita de Campo do Assistente Técnico do Projeto Bahia Produtiva	26.10 a 06.11.2015
4ª. Etapa: Análise do Comitê Estadual de Avaliação Técnica	09 a 13.11.2015
5ª. Etapa: Seleção das Manifestações de Interesse, Sorteio e Divulgação do Resultado Final	16 a 27.11.2015

XI. DISPOSIÇÕES GERAIS

A apresentação da Manifestação de Interesse pelo(a) Proponente não se constitui como responsabilidade automática da CAR em firmar um Convênio, sendo uma mera expectativa de direito, condicionada à análise dos Colegiados Territoriais, do Assistente Territorial do Projeto Bahia Produtiva e do Comitê Estadual de Avaliação Técnica, visando garantir a transparência, a participação e o controle social em todo o processo. Além disso, a assinatura do Convênio, bem como a transferência de recursos, está condicionada à análise de viabilidade técnica do Plano de Negócio.

As informações que constam na Manifestação de Interesse são de exclusiva responsabilidade da Organização Produtiva Proponente, cabendo à CAR o direito de indeferir quanto à aceitação dessa Manifestação caso haja irregularidades nas informações fornecidas. A CAR se reserva ao direito de realizar a conferência dessas informações por amostragem, caso seja necessário.

As Propostas tecnicamente aprovadas e não priorizadas em razão da limitação de recursos financeiros ou eliminadas no sorteio, poderão ser reapresentadas nos Editais seguintes, atendendo todas as etapas e critérios de seleção, sem privilégios ou prioridades.

A data do sorteio das Manifestações de Interesse que formarão o Grupo de Tratamento será comunicada no site da CAR com antecedência mínima de cinco dias úteis.

Os ajustes necessários e que impliquem em alteração nos limites do orçamento dos Subprojetos serão objeto de análise e decisão do Comitê Estadual de Avaliação Técnica.

Serão indeferidas as inscrições de Manifestação de Interesse que não se enquadrem nas exigências contidas neste Edital.

A CAR prestará esclarecimentos necessários sobre este Edital, por meio de sua representação nos Serviços Territoriais de Apoio a Agricultura Familiar – SETAF e na Sede da Empresa, localizada na Avenida 2, nº 250, CAB, Salvador BA, ou ainda por e-mail: duvidasdoedital4@car.ba.gov.br.

Os casos omissos no presente Edital serão decididos pela Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional - CAR.

Os Subprojetos selecionados por este Edital de Chamada Pública serão conveniados no prazo máximo de seis (6) meses após a divulgação do resultado final, sendo considerado prescrito após esse período, não restando à CAR qualquer obrigatoriedade nesse sentido, salvo por impedimento justificável devidamente submetido e aceito pelo Comitê Estadual de Avaliação Técnica.

O prazo de execução dos convênios a serem firmados com as Entidades selecionadas será de 03 (três) anos, prorrogável conforme legislação vigente.

XII. ANEXOS

Anexo 1: Formulário 04 – Manifestação de Interesse dos Subprojetos Orientados para o mercado da cadeia produtiva da Bovinocultura de Leite

Anexo 2: Lista de Opções de Investimentos para os Subprojetos da cadeia produtiva da Bovinocultura de Leite

Anexo 3: Salvaguardas Ambientais e Sociais do Projeto Bahia Produtiva.

Anexo 4: Barema de Pontuação

Anexo 5: Modelo de Declaração de ATER